



*Escola de Veterinária  
da UFMG  
85 anos*



ANOS  
UFMG  
1927 - 2017

## RESOLUÇÃO Nº 02/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

*Estabelece as atribuições da Comissão Permanente de Legislação da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais.*

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais, resolve:

Instituir esta Resolução para estabelecer as atribuições da Comissão Permanente de Legislação da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 1º A Comissão Permanente de Legislação da Escola de Veterinária da UFMG será instituída por Portaria da Diretoria e será composta por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre membros da Congregação da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 2º A Comissão Permanente de Legislação é de caráter consultivo e se reunirá sempre que convocada pelo seu Presidente ou por dois ou mais de seus membros, a partir de demandas oriundas da Diretoria da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Legislação serão tomadas por consenso dos membros presentes.

Art. 4º A Comissão Permanente de Legislação não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria simples de seus membros.

Art. 5º A memória dos trabalhos da Comissão Permanente de Legislação será mantida por meio de atas das respectivas reuniões, que de forma sistemática serão lidas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 6º É permitida a consulta externa, quando o assunto assim demandar.

São atribuições da Comissão Permanente de Legislação:

- a) Analisar, relatar e emitir pareceres em matéria, segundo às normas institucionais para fundamentar discussões da Congregação em relação a aspectos legais das atividades docentes e acadêmico-administrativas;
- b) Analisar e subsidiar sobre propostas de normas referentes aos Departamentos, Órgãos Complementares e Órgãos Colegiados da Escola de Veterinária da UFMG, quando solicitado pela Diretoria;

*366*



*Escola de Veterinária  
da UFMG  
85 anos*



A N O S  
U F M G  
1927 - 2017

- c) Analisar pareceres ou processos recebidos da Diretoria da Escola de Veterinária da UFMG quanto à sua adequação legal e à normativas institucionais.
- d) Analisar e subsidiar sobre aspectos normativos de projetos e propostas referentes à Normas, Regulamentos e Resoluções recebidos da Diretoria da Escola de Veterinária da UFMG;
- e) Subsidiar sobre aspectos normativos legais e institucionais, recursos de qualquer natureza, encaminhados pela Congregação;
- f) Propor e dar subsídios, a pedido da Diretoria da Escola de Veterinária da UFMG, na tomada de decisões concernentes a atos administrativos que possam implicar em descumprimentos das normas da UFMG.

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pela Congregação da Escola de Veterinária da UFMG.

Art. 8º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017

Professora Sandra Gesteira Coelho  
Presidente, em exercício, da Congregação da Escola de Veterinária da UFMG